

SELL SECURITIZADORA S.A**CNPJ 42.388.024/0001-00****NIRE 32.300.042.741****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 30 de julho de 2021, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada à Avenida do Canal, nº 245, sala 208, bairro Praia da Costa, CEP 29101-440, Vila Velha/ES.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas fundadores da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **ALEXANDRE SANTANA CLEMENTINO** e Secretário: **JULIO CESAR BORTOLOTTI**.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a autorização da 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 13 (treze) séries.

1) CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da EMISSÃO: O valor da emissão é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, dividido em 13 (treze) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 13 (treze) séries, constituídas da seguinte maneira:

- Série 01 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 02 - Composta por 10.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 03 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 04 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 05 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Série 06 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 07 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 08 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 09 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 10 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 11 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 12 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 13 - Composta por 1.000 debêntures, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **SELL SECURITIZADORA S.A**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 13 (treze) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Prazo de aplicação: Tanto a **SELL SECURITIZADORA S.A** como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nestas séries, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A integralização das debêntures será a vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **SELL SECURITIZADORA S.A**.

Rendimento e amortização: Rendimento: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus aos rendimentos, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 100% do CDI + 3% a.a.;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 110% do CDI + 3% a.a.;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI + 3% a.a.;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 130% do CDI + 4% a.a.;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI + 5% a.a.;

- Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 150% do CDI;
- Série 07 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI;
- Série 08 será remunerada com a taxa de juros de 180% do CDI;
- Série 09 será remunerada com a taxa de juros de 200% do CDI;
- Série 10 será remunerada com a taxa de juros de 220% do CDI;
- Série 11 será remunerada com a taxa de juros de 9,6% a.a.;
- Série 12 será remunerada com a taxa de juros de 10,8% a.a.;
- Série 13 será remunerada com a taxa de juros de 12% a.a.

3.9.1.1 O investimento mínimo das séries será conforme o descrito abaixo:

- Série 01 investimento mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Série 02 investimento mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Série 03 investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Série 04 investimento mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Série 05 investimento mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Série 06 investimento mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Série 07 investimento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Série 08 investimento mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Série 09 investimento mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Série 10 investimento mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Amortização: As debêntures das Séries “01” e “02” serão amortizadas somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; as debêntures das Séries “03”, “04”, “05”, “09” e “10” serão amortizadas somente após o prazo de 720 (setecentos e vinte) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; as debêntures das Séries “06”, “07” e “08” serão amortizadas somente após o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; as debêntures da Série “11” serão amortizadas somente após o prazo de 900 (novecentos) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; as debêntures da Série “12” serão amortizadas somente após o prazo de 1.080 (mil e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e as debêntures da Série “13” serão amortizadas somente após o prazo de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A remuneração poderá ser mensal, a partir do 1º (primeiro) mês da integralização.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

Prêmio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio.

Ágio/Deságio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao ágio/deságio.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

Para a EMISSORA:

SELL SECURITIZADORA S.A

Avenida do Canal, nº 245, sala 208, bairro Praia da Costa, CEP 29101-440, Vila Velha/ES.

At. Diretores de Relação com Investidores

Telefone: (27) 9.9896-7711.

E-mail: asantana.adv@hotmail.com

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A SELL SECURITIZADORA S.A é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 13 (treze) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 13 (treze) séries de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Mesa: Presidente – **ALEXANDRE SANTANA CLEMENTINO** e Secretário: **JULIO CESAR BORTOLOTTI**.

Acionistas presentes a Assembleia: Alexandre Santana Clementino, Julio Cesar Bortolotti, Joao Luiz de Oliveira e Joao Vítor Bortolotti.

Vila Velha/ES, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRE SANTANA CLEMENTINO
Presidente da Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor
Diretor Financeiro

Esta página é parte integrante da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da sociedade anônima fechada SELL SECURITIZADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 42.388.024/0001-00 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços sob NIRE 32.300.042.741.

JULIO CESAR BORTOLOTTI

Secretário da Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor
Diretor Administrativo

JOAO LUIZ DE OLIVEIRA

Acionista Subscritor
Diretor Comercial

JOAO VITOR BORTOLOTTI

Acionista Subscritor

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 – SSP/RS SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 – CPF 804.499.130-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SELL SECURITIZADORA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28381688604	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
79696686668	ALEXANDRE SANTANA CLEMENTINO
80449913015	Newton Augusto Mello de Oliveira
82837252700	JULIO CESAR BORTOLOTTI
94974616072	LISIANE CUNHA KRAUSE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2021 09:59 SOB Nº 20211036102.
PROTOCOLO: 211036102 DE 02/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106581579. CNPJ DA SEDE: 42388024000100.
NIRE: 32300042741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2021.
SELL SECURITIZADORA S.A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br